



Prefeitura Municipal de Campinas

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGICA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com o Paço Municipal situado na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, **Hélio de Oliveira Santos**, e pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, **Carlos Henrique Pinto**, doravante nominada apenas **PREFEITURA**, e a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 033.050.196/0001-88, tendo por representante legal seu Vice-Presidente, **Hélio Viana Pereira**, e seu Diretor, doravante denominada **CPFL**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas abaixo articuladas:

CONSIDERANDO:

- (i) O disposto na Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000, e na Resolução da ANEEL nº 300 de 12 de fevereiro de 2008, que tratam e estabelecem o investimento e os critérios para a aplicação dos recursos em ações de combate ao desperdício de energia elétrica e pesquisa de desenvolvimento tecnológico do setor elétrico;
- (ii) O Programa de Eficiência Energica – PEE 2010 da **CPFL**;
- (iii) Que os objetivos da **PREFEITURA** e da **CPFL** são comuns, no que tange à melhoria da eficiência energética, principalmente no atendimento a comunidades de baixa renda, visando dar prioridade às ações que resultem no combate ao desperdício, no uso racional da energia elétrica, bem como na melhoria do bem-estar da população, com acesso a bens de consumo novos;



Prefeitura Municipal de Campinas

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que a seguir estipulam e mutuamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente **TERMO** a efetivação de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência energética das famílias de baixa renda do Município de Campinas, compreendendo a substituição das geladeiras hoje instaladas, por outras mais eficientes, observadas as normas técnicas da ABNT e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e demais exigências legais, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA CPFL

- 2.1. Executar, acompanhar e fiscalizar a implementação do Projeto, através da **doação de geladeiras novas às famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos**, e que se enquadram nas diretrizes estabelecidas pela ANEEL.
- 2.2. Executar os procedimentos necessários à efetivação do projeto, como entrega do equipamento nas residências, atestando a qualidade dos serviços e do material, observadas as normas técnicas de sua execução e aplicação.
- 2.3. A execução deverá seguir projeto executivo, a ser elaborado no prazo de 30 dias, de acordo com os dados cadastrais das famílias atendidas, informados pela **PREFEITURA**.
- 2.4. Encaminhar à **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos dados do item 2.3., cronograma de entrega das geladeiras doadas.



Prefeitura Municipal de Campinas

006

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. Provisionar e fornecer os dados descritos na Cláusula Segunda, item 2.3., para a perfeita execução do presente **TERMO**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4. O prazo de duração deste **TERMO** é de 12 (doze) meses, sendo que suas disposições poderão ser modificadas a qualquer tempo através de termos aditivos, desde que haja concordância das partes convenientes, sendo, também, facultado às partes denunciar por escrito com antecedência mínima de 30 dias, dando como findo o presente.

CLÁUSULA QUINTA – FORO


5. Fica eleito o foro desta cidade como único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente, renunciando, desde já, qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Campinas, 31 de dezembro de 2009.

Pela **PREFEITURA**


Hélio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal


Carlos Henrique Pinto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Pela **CPFL**

Hélio Viana Pereira
Vice-Presidente


César Bento Machado
Diretor comercial de Varejo

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, visando a efficientização enérgica das famílias de baixa renda do Município



Prefeitura Municipal de Campinas

003

39

ASSINATURAS:

Assinatura:

Nome legível:

RG:

CPF:

ANDRÉ L. PERARA

2.554.3850

076.312.028-85

Assinatura:

JOSE NANNINI JUNIOR

8.953.739-7

004.109.048-95

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, visando a efficientização enérgica das famílias de baixa renda do Município